

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMELNº 85, de 15 de abril de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Art. 4º da Portaria Inmetro n.º 096/2008, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, resolve:

Aprovar em caráter provisório o modelo MG-150F de manômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marca TECHLINE, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Techline Comercial Importadora Exportadora e Serviços Ltda.

Endereço: Rua Diogo Moreira, 132, 3º andar, cj. 301, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05423-010

2 FABRICANTE

Nome: Rossmax International Ltd

Endereço: 12 F. No 189, Kang Chien Road, 114, Taipei, Taiwan, China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: manômetro eletrônico digital.

Modo de pressurização: automático

Marca: Techline

Modelo: MG-150F

País de origem: China

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

a) Faixa de medição: 20 mmHg a 280 mmHg

b) Resolução: 1 mmHg

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital que, conectado a uma braçadeira, permite a medição da pressão arterial.

5.1 Dispositivo indicador digital: constituído de mostrador de cristal líquido, sem lente de aumento, com 6 dígitos de sete segmentos para indicação da pressão e símbolos diversos. Ao ser ligado, o instrumento aciona momentaneamente todos os segmentos e símbolos.

5.2 Ajuste de zero: ao ser ligado, o instrumento verifica se há pressão residual. Caso exista, ele realiza automaticamente o ajuste de zero.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.074045/2007.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O instrumento deverá portar as seguintes inscrições em local facilmente visível:

- a) “mmHg”;
- b) “TECHLINE”.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações inicial e subseqüentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-097;

8.1.1 Para a realização do ensaio de erro de indicação é necessário habilitar o modo de ensaio do instrumento, o que é realizado colocando-se as pilhas e, imediatamente após, pressionando três vezes o botão liga/desliga.

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008.

9 ANEXO

9.1 Desenho

9.1.1 Vista frontal do manômetro eletrônico modelo MG-150F.

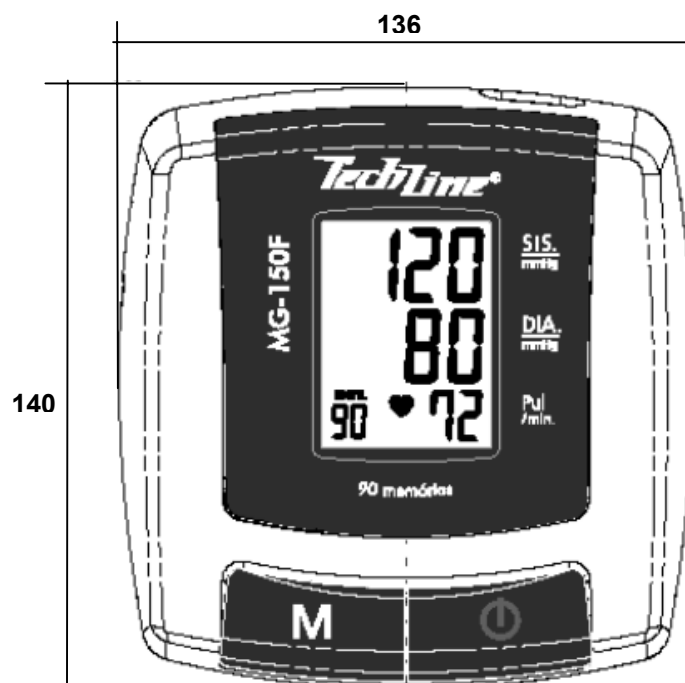
10 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria é válida até 31 de dezembro de 2008.

11 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 85, DE 15 DE abril DE 2008.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	ROSSMAX INTERNATIONAL LTD	mm
	VISTA FRONTAL DO MANÔMETRO ELETRÔNICO MODELO MG-150F	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01